



Andressa Rodrigues de Almeida <andressa.almeida@poli-posse.org.br>

OFÍCIO IMED-GO (PLCP) Nº 016/2026

2 mensagens

Andressa Rodrigues de Almeida <andressa.almeida@poli-posse.org.br>
Para: PROTOCOLO DA SAUDE <protocolo.saude@goias.gov.br>

26 de janeiro de 2026 às 08:23

Bom dia!

Segue em anexo OFÍCIO IMED-GO (PLCP) Nº 016/2026 - Ref.: Resposta ao Ofício nº 2700/2026/SES – Assunto: Relatório Preliminar de Execução nº 31/2025 SES/COMACG.

- Processo SEI nº 202500010067998

Atenciosamente,

Andressa Rodrigues de Almeida
Assistente Executiva

Endereço:
Av. Jucelino Kubitschek de Oliveira – St. Buenos Aires
Cep: 73904-015 - Posse - GO**POSSE**
Policlínica Estadual
da Região Nordeste (61) 3121-4111
 andressa.almeida@poli-posse.org.br

2 anexos**OFÍCIO IMED-GO (PLCP) Nº 016_2026.pdf**
633K**OFÍCIO Nº 2700.zip**
2075K

PROTOCOLO DA SAUDE <protocolo.saude@goias.gov.br>
Para: Andressa Rodrigues de Almeida <andressa.almeida@poli-posse.org.br>

26 de janeiro de 2026 às 08:29

Bom dia,

Sua solicitação anexa foi incluída nos autos de nº:

202500010067998

Att,

Protocolo SES

De: Andressa Rodrigues de Almeida <andressa.almeida@poli-posse.org.br>

Enviado: segunda-feira, 26 de janeiro de 2026 08:23

Para: PROTOCOLO DA SAUDE <protocolo.saude@goias.gov.br>

Assunto: OFÍCIO IMED-GO (PLCP) Nº 016/2026

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Posse, 26 de janeiro de 2026

OFÍCIO IMED-GO Nº 016/2025

Ao ILMO.,

SR. SUPERINTENDENTE DE MONITORAMENTO DE CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS, WAGNER ASSIS RODRIGUES

- **Ref.: resposta ao Relatório preliminar nº 31/2025 (ofício nº 2700/2026/SES)**
- **Processo administrativo SEI nº 202500010067998.**

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, atual entidade gestora do Policlínica Estadual da Região Nordeste - Posse, vem à presença de V. Sa., em resposta ao ofício em epígrafe, apresentar recurso contra as conclusões apontadas no relatório de nº 31/2025, elaborado pela d. Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACGC), expondo o requerendo o que segue.

OBSERVAÇÕES PRÉVIAS.

1. A análise de execução de Termos de Colaboração na área da saúde deve observar, conforme estabelece a Resolução Normativa TCE GO nº 9/2025, uma compreensão sistêmica e contextualizada. O controle interno e externo sobre parcerias com organizações sociais deve abranger a fiscalização integral “de todos os aspectos e fases da parceria”, reconhecendo que a avaliação de desempenho não pode se limitar a fragmentos isolados, mas deve considerar o encadeamento lógico entre planejamento, capacidade instalada, governabilidade real e resultados alcançados.

2. Importa registrar que o próprio Relatório reconhece desempenho amplamente satisfatório da Policlínica no período. Os dados indicam cumprimento integral das metas de consultas médicas (101,92%) e multiprofissionais (101,47%), manutenção da estabilidade assistencial em todas as linhas de cuidado pactuadas e eficácia global de 101,69% na parte fixa. Também se destaca o desempenho do CEAf, com superação expressiva das metas farmacêuticas (164,58%) e dispensação de medicamentos (194,57%), além da nota máxima nos indicadores de desempenho (10,0), evidenciando regularidade e eficiência na gestão.

3. Esse panorama torna indispensável que eventuais apontamentos sejam analisados à luz da integralidade dos resultados e dos condicionantes externos que influenciam a execução do contrato. Tais elementos, devidamente analisados, demonstram que parte das não conformidades decorrem de limitações de mercado e de fatores externos à governabilidade direta da Organização Social.

4. Nesse contexto normativo e fático, a interpretação das supostas inconformidades relativas ao SADT externo e aos serviços não ofertados deve observar não apenas a métrica operacional isolada, mas a governabilidade efetiva da unidade, o esforço diligente de contratação e a dependência necessária dos fluxos regulatórios da SES/GO. Como se demonstrará, cada um dos pontos que motivou a sugestão de ajuste financeiro decorre de fatores externos à gestão ou já se encontrava em processo de superação no período avaliado.

5. Assim, passa-se à análise individualizada dos apontamentos da d. Comissão, demonstrando que as circunstâncias técnicas, regulatórias e regionais afastam a aplicação das glosas sugeridas, razão pela qual deve ser acolhido o presente contraditório.

I. ITEM 2.6.4 – AUSÊNCIA DE ESPECIALIDADES

6. Ainda que o Relatório Preliminar nº 31/2025 mencione a ausência de coloproctologia, fonoaudiologia e terapia ocupacional como fatores que impactam a carteira assistencial, é fundamental esclarecer que tais apontamentos não integram o escopo financeiro deste contraditório.

7. Em primeiro lugar, destaca-se que a Terapia Ocupacional não consta dentre as especialidades previstas no Termo de Colaboração, inexistindo obrigação contratual de disponibilização desse serviço. Quanto às especialidades de coloproctologia e fonoaudiologia, a não oferta decorre de fatores externos à governabilidade da unidade, sobretudo em razão da localização geográfica da Policlínica, como será melhor explicado nos itens posteriores. Tal condição estrutural é historicamente enfrentada pelas unidades de saúde da região.

8. Diante desse cenário, fica evidente que a eventual descontinuidade pontual na oferta de tais especialidades não decorre de omissão administrativa,



mas sim de barreiras estruturais do mercado de trabalho em regiões remotas, identificadas nos processos seletivos realizados e nos registros de tentativas de contratação.

II. ITEM 2.6.12 – SADT EXTERNO – COM REEQUILÍBRIO SUGERIDO: R\$ 278.545,57

9. Durante todo o período avaliado, a Policlínica manteve integralmente disponível a oferta da meta mensal de exames, dentro dos parâmetros quantitativos e operacionais previstos em contrato. Conforme e-mails abaixo:

Escalas do Mês de Abril

2 mensagens

Adrielly Nunes da Silva <adrielly.silva@poli-posse.org.br> 10 de março de 2025 às 15:25
Para: "operacional.saude@goias.gov.br" <operacional.saude@goias.gov.br>
Cc: Kamylla Divina Brito do Carmo <kamylla.carmo@poli-posse.org.br>, Gisele Rayane Cardoso da Silva <gisele.silva@poli-posse.org.br>, Kacio Aurelio Ferreira De Jesus <kacio.jesus@poli-posse.org.br>, Ana Clara Soares Pereira <ana.pereira@poli-posse.org.br>, PLC-POSSE NIA <nia@poli-posse.org.br>

Boa tarde,

Segue em anexo escalas do mês de Abril, 2025.

POSSE
Policlínica Estadual
da Região Nordeste

Endereço:
Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira - St. Buenos Aires,
Posse - GO, 73904-015

Adrielly Nunes da Silva
Responsável Técnico de Enfermagem

 adrielly.silva@poli-posse.org.br

 (62) 99672-0531 (62) 3481-1023

4 anexos

-  ROTEIRO PADRÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ABRIL 2025..xlsx
92K
-  ROTEIRO PADRÃO DE CONSULTAS NÃO MÉDICAS ABRIL.xlsx
26K
-  ROTEIRO PADRÃO DE CONSULTAS ODONTOLÓGICAS ABRIL.xlsx
25K
-  ROTEIRO PADRÃO ESCALA EXAMES - POSSE ABRIL 2025.xlsx
39K

operacional.saude@goias.gov.br <operacional.saude@goias.gov.br>
Para: Adrielly Nunes da Silva <adrielly.silva@poli-posse.org.br>

21 de março de 2025 às 12:19

Boa tarde,

As agendas referentes ao mês de abril, foram devidamente abertas no sistema.

Atenciosamente,

Equipe Operacional
GEREX/SUREG/SES-GO



POSSE
Policlínica
Estadual da
Região
Nordeste

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Adrielly Nunes da Silva <adrielly.silva@poli-posse.org.br>

Escalas do Mês de Maio

1 mensagem

Adrielly Nunes da Silva <adrielly.silva@poli-posse.org.br>

11 de abril de 2025 às 07:44

Para: "operacional.saude@goias.gov.br" <operacional.saude@goias.gov.br>

Cc: Kamylla Divina Brito do Carmo <kamylla.carmo@poli-posse.org.br>, Gisele Rayane Cardoso da Silva <gisele.silva@poli-posse.org.br>, Ana Clara Soares Pereira <ana.pereira@poli-posse.org.br>, Kacio Aurelio Ferreira De Jesus <kacio.jesus@poli-posse.org.br>, PLC-POSSE NIA <nia@poli-posse.org.br>

Bom dia,

Segue em anexo as escalas do mês de maio, 2025.

POSSE
Policlínica Estadual
da Região Nordeste

Endereço:

Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira - St. Buenos Aires,
Posse - GO, 73904-015

Adrielly Nunes da Silva
Responsável Técnico de Enfermagem



adrielly.silva@poli-posse.org.br



(62) 99672-0531 (62) 3481-1023

4 anexos



ROTEIRO PADRÃO DE CONSULTAS MÉDICAS MAIO.2025...xlsx
90K



ROTEIRO PADRÃO DE CONSULTAS NÃO MÉDICAS MAIO..xlsx
26K



ROTEIRO PADRÃO DE CONSULTAS ODONTOLÓGICAS MAIO.xlsx
26K



ROTEIRO PADRÃO ESCALA EXAMES - POSSE MAIO.2025...xlsx
46K



POSSE
Policlínica
Estadual da
Região
Nordeste

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Escalas do Mês de Junho, 2025

2 mensagens

Adrielly Nunes da Silva <adrielly.silva@poli-posse.org.br>

14 de maio de 2025 às 08:17

Para: "operacional.saude@goias.gov.br" <operacional.saude@goias.gov.br>

Cc: Gisele Rayane Cardoso da Silva <gisele.silva@poli-posse.org.br>, Kamylla Divina Brito do Carmo <kamylla.carmo@poli-posse.org.br>, Kacio Aurelio Ferreira De Jesus <kacio.jesus@poli-posse.org.br>, Ana Clara Soares Pereira <ana.pereira@poli-posse.org.br>, Diego Mendoza Gouveia <diego.gouveia@poli-posse.org.br>

Bom dia,

Segue em anexo escalas do mês de junho, 2025.

POSSE
Policlínica Estadual
da Região Nordeste

Endereço:
Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira - St. Buenos Aires,
Posse - GO, 73904-015

Adrielly Nunes da Silva
Responsável Técnico de Enfermagem



adrielly.silva@poli-posse.org.br



(62) 99672-0531 (62) 3481-1023

4 anexos

ROTEIRO PADRÃO DE CONSULTAS MÉDICAS junho.2025.xlsx
84K

ROTEIRO PADRÃO DE CONSULTAS NÃO MÉDICAS JUNHO.xlsx
26K

ROTEIRO PADRÃO DE CONSULTAS ODONTOLÓGICAS JUNHO.xlsx
25K

ROTEIRO PADRÃO ESCALA EXAMES - POSSE junho.2025.xlsx
47K

operacional.saude@goias.gov.br <operacional.saude@goias.gov.br>

22 de maio de 2025 às 09:54

Para: Adrielly Nunes da Silva <adrielly.silva@poli-posse.org.br>

Bom dia!

Agenda de consultas e exames referentes a Junho/2025 ativas no sistema.

Agenda de exames de espirometria não abertas no sistema, pois o profissional Paulo Ricardo Almeida Magalhães não está vinculado ao CNES da unidade.

Atenciosamente,

Daniela Carvalho
Equipe Operacional
GEREX/SUREG/SES-GO

10. Entretanto, a produção efetiva do SADT Externo passou a depender exclusivamente, a partir de 20/01, dos encaminhamentos provenientes da Central de Regulação Estadual (CRE), considerando a nova diretriz de contabilização adotada pela SES.

11. Nesse cenário, identificou-se insuficiência de demanda regulada, situação que se somou a um índice elevado de absenteísmo dos pacientes encaminhados, resultando no desempenho registrado. Ressalte-se que:

- (i) a capacidade técnica da unidade permaneceu plenamente operacional;
- (ii) as agendas foram ofertadas regularmente no SIGUS;
- (iii) a produção dependeu de fatores externos à governabilidade do IMED;
- (iv) não houve suspensão, restrição ou bloqueio de vagas por parte da unidade.

12. Desta forma, a variação negativa da eficácia não reflete omissão administrativa ou falha na execução contratual, mas sim limitações externas inerentes ao fluxo regulatório, razão pela qual entendemos não ser aplicável a glosa sugerida.

III. ITEM 2.8.1 – SERVIÇOS NÃO OFERTADOS— COM REEQUILÍBRIO SUGERIDO: R\$ 110.460,45

13. Todos os procedimentos apresentam justificativas técnicas e operacionais de natureza externa, documentadas a seguir.

14. **Audiometria:** Em relação à ausência de produção do exame de audiometria no âmbito do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), cumpre esclarecer que esse procedimento exige, obrigatoriamente, a atuação de profissional fonoaudiólogo habilitado, conforme regulamentação do Conselho Federal de Fonoaudiologia e demais normativas técnicas aplicáveis. No entanto, a unidade gestora enfrentou dificuldades na captação de profissionais, inviabilizando temporariamente o referido exame.

15. Para solucionar a lacuna, editais vêm sendo publicados mensalmente. Contudo, não houve inscrição ou cadastro de candidatos habilitados para o cargo, o que impediu a contratação do profissional necessário à realização dos exames de audiometria. Essa situação reflete um fator externo à gestão da unidade e de natureza operacional, que comprometeu o atendimento da meta contratual específica desse procedimento. Assim, trata-se de limitação operacional de recursos humanos especializados, não atribuível à omissão administrativa.

16. Quanto aos serviços de Fonoaudiologia e à execução de exames de Audiometria, informamos que a unidade está em fase avançada de reestruturação do modelo de contratação. Diante da escassez de profissionais residentes na região e da indisponibilidade de horários dos especialistas locais para o regime celetista, a gestão está migrando a oferta para a modalidade de prestação de serviços por Pessoa Jurídica (PJ).

17. **Coloproctologia:** A dificuldade na oferta de consultas na especialidade de Coloproctologia é decorrente de entraves críticos na contratação de médicos especializados, motivados prioritariamente pela localização geográfica da unidade. Situada a aproximadamente 500 km da capital Goiânia, a Policlínica encontra-se distante dos grandes centros urbanos, que atuam como os principais polos formadores e concentradores desses especialistas, o que reduz drasticamente a atratividade profissional da região.

18. É importante ressaltar que a gestão tem empenhado esforços contínuos para viabilizar o serviço, incluindo a abertura de processos seletivos e articulações diretas com a rede de profissionais. No entanto, a escassez de recursos humanos qualificados dispostos a atuar na região impediu, até o momento, o suprimento da demanda técnica necessária. Tal cenário configura um desafio de caráter estrutural e demográfico que extrapola a esfera de governabilidade da unidade, refletindo uma dificuldade de provimento enfrentada por diversos serviços públicos de saúde em áreas descentralizadas do estado.

19. Portanto, a ausência de atendimentos nesta especialidade durante o período avaliado não caracteriza falha administrativa, mas sim uma limitação externa de acesso a profissionais habilitados. A unidade mantém esforços ininterruptos para a composição do quadro de especialistas em Coloproctologia. No mês de outubro de 2025, a unidade logrou êxito na contratação de um profissional médico, viabilizando o atendimento temporário da demanda. Contudo, devido a fatores de ordem logística, como a grande distância geográfica e os desafios de fixação de especialistas em regiões remotas, não foi possível garantir a continuidade do vínculo profissional após o referido período, o que demonstra a dificuldade.

20. **Eletroneuromiografia:** A eletroneuromiografia é um exame, que requer a atuação de profissional médico especialista em neurologia ou fisiatria, com formação técnica específica para a realização e interpretação dos testes neurofisiológicos,

conforme regulamentação do Conselho Federal de Medicina (CFM) e diretrizes da Sociedade Brasileira de Neurofisiologia Clínica. No âmbito da Policlínica Estadual da Região Nordeste Posse/GO, não foi possível realizar este exame durante o período analisado devido à ausência de profissional habilitado disponível para contratação, agravada por fatores geográficos que afetam diretamente a captação de especialistas.

21. A unidade está situada a aproximadamente 500 km da capital Goiânia, em uma região com baixa densidade de profissionais altamente especializados, o que torna difícil a composição de equipe técnica para exames, que exigem treinamento específico e equipamento adequado. Ainda que o exame represente um recurso diagnóstico valioso e mais completo para investigações neuromusculares, a inviabilidade de composição de equipe com médico neurologista/fisiatra habilitado impediu sua execução, mesmo com tentativas de recrutamento por meio de processo seletivo promovido pela gestora da unidade.

22. **Videolaringoscopia:** A Videolaringoscopia é um exame especializado de diagnóstico otorrinolaringológico que exige, obrigatoriamente, o uso de equipamento específico (videolaringoscópio), além de ambiente adequado e profissional médico treinado para sua realização e interpretação, conforme normativas técnicas da área. No entanto, informamos que a unidade não dispõe do equipamento necessário para a execução deste exame no momento.

23. A aquisição do videolaringoscópio foi formalmente solicitada no Plano de Investimento da unidade 2025, estando atualmente em processo de avaliação ou tramitação junto aos órgãos competentes. A oferta da Videolaringoscopia esteve vinculada à inexistência de aparelho institucional, pendente de investimento para aquisição. Todavia, a partir de dezembro de 2025, a Policlínica logrou êxito em retomar os atendimentos por meio de uma viabilização técnica extraordinária, utilizando o equipamento do profissional médico assistente. Tal medida foi adotada para assegurar a continuidade do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), evidenciando o compromisso da unidade com a assistência, apesar das restrições orçamentárias vigentes para a compra do imobilizado

24. **PAAF agulha fina, Tireoide e Punção por Agulha Grossa:** No que tange à ausência de produção dos exames de punção aspirativa por agulha fina (PAAF) e

punção aspirativa por agulha grossa (core biopsy), cumpre esclarecer que todos esses procedimentos exigem a atuação de profissionais médicos com formação e habilitação específica, conforme regulamentações do Conselho Federal de Medicina (CFM) e diretrizes técnicas dos respectivos conselhos de especialidade. Apesar dos esforços contínuos por parte da organização social gestora para viabilizar a oferta integral dos serviços contratados, a Policlínica Estadual de Posse/GO enfrenta restrições estruturais e operacionais, principalmente relacionadas à captação e fixação de profissionais especializados. A dificuldade é agravada pelo fato localidade.

25. Quanto ao histórico de oferta, informamos que os procedimentos de PAAF (Punção Aspirativa por Agulha Fina) e Punção por Agulha Grossa tiveram suas atividades plenamente restabelecidas na unidade em maio de 2025. Dando continuidade à expansão dos serviços, a oferta de PAAF de Tireoide foi normalizada a partir de setembro de 2025.

26. A Policlínica logrou êxito na contratação de um corpo técnico especializado, garantindo a plena disponibilidade técnica e operacional para a execução desses exames. Ressaltamos que, desde o restabelecimento, a unidade tem assegurado a manutenção rigorosa das escalas profissionais, eliminando vazios assistenciais e garantindo que a capacidade técnica instalada esteja à total disposição da rede regulada.

27. Entretanto, ressaltamos que a adesão aos referidos procedimentos apresenta índices abaixo da capacidade instalada. Esse cenário justifica-se pelo fato de a oferta da unidade ser destinada exclusivamente ao agendamento externo, via Central de Regulação Estadual (CRE). Assim, embora a escala profissional e a estrutura técnica estejam plenamente operacionais, a produção efetiva permanece condicionada ao fluxo de encaminhamento e à demanda regulada, sobre os quais a unidade não possui governabilidade.

28. A ausência dessas categorias deve ser interpretada à luz da realidade geográfica, que historicamente enfrenta escassez de tais profissionais. O IMED realizou processos seletivos, buscou profissionais e manteve fluxo contínuo de contratação. Trata-se, portanto, de dificuldade estrutural e não de descumprimento contratual. Assim, os registros do relatório não configuram infração nem ensejam medidas financeiras no âmbito deste processo.

IV. ITEM 6.5 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

29. No período analisado, eventuais inconsistências identificadas foram tratadas e corrigidas, conforme ofícios em anexo. O IMED reafirma seu compromisso institucional com a transparência ativa, mantendo o Portal constantemente atualizado e alinhado às exigências. Os itens apontados no relatório encontram-se sanados.

CONCLUSÃO

30. Diante do exposto, fica evidenciado que os apontamentos registrados no Relatório Preliminar nº 31 não decorrem de omissão administrativa, negligência, má gestão ou inadimplemento contratual imputável ao IMED. Pelo contrário, demonstra-se que:

- (i) a variação de desempenho do SADT Externo resultou exclusivamente de insuficiência de demanda regulada pela CRE e absenteísmo elevado dos pacientes encaminhados, fatores alheios à governabilidade da unidade;
- (ii) a não oferta de serviços específicos decorreu de impossibilidades técnicas supervenientes — indisponibilidade de profissionais especializados na região, ausência de equipamentos em processo de aquisição — e não de conduta omissiva;
- (iii) as especialidades mencionadas como ausentes refletem barreiras estruturais do mercado de trabalho em regiões remotas;
- (iv) o IMED adotou, em todos os casos, medidas diligentes de mitigação — editais, busca ativa, reestruturação de modelos — demonstrando boa-fé e compromisso com a assistência; e
- (v) a transparência foi regularizada.

31. Assim, ausente qualquer nexo causal entre conduta do parceiro privado e os resultados pontuais registrados, e considerando que a unidade manteve oferta integral, capacidade técnica plena e cumprimento das obrigações de meio contratualmente pactuadas, não subsistem fundamentos técnicos, jurídicos ou administrativos para aplicação das glosas sugeridas, devendo ser integralmente afastado o ajuste financeiro proposto no montante de R\$ 389.006,02, preservando-se assim a regularidade da execução do Termo de Colaboração.

32. Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
ADRIELLY NUNES DA SILVA
Data: 26/01/2026 08:01:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO